

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RO Nº 087/2007 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E COOPERATIVAS DECRETO 6.204/2007

PROCESSO Nº : 21219.000129/2007-17
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 08/01/2008
Horário : 11:00h (onze horas) – Horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

A Companhia Nacional de Abastecimento - **CONAB**, na pessoa da Pregoeira designada pelo Ato de Superintendência SUREG/RO nº 044, de 27 de julho de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço, no regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, **Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, Decreto 6.204/2007 – Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei 11.488/2007, Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de locação de 01 (um) equipamento multifuncional a laser monocromático, digital, com velocidade de, no mínimo, 15 (quinze) cópias por minuto, franquia total de 12.000 (doze mil) cópias/mês, incluindo assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de todo material de consumo (cilindro, toner, revelador etc.), exceto o papel destinado à extração de cópias e a mão de obra para operação do equipamento, durante a vigência do contrato, conforme demais especificações contidas no anexo I deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no site do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2 Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2.1.3- Em observância ao art. 6º, Decreto 6.204/2007 que Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte c/c art. 34, Lei 11.488/2007 este **procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.**

2.1-4 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desde que:

a) no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**;

b) no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**.

c) A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto acima, letra “b”, fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais.

d) As Cooperativas para participarem da presente Licitação deverão comprovar que auferiram, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto na letra “b”, em observância ao art. 34, Lei 11.488/2007.

2.2 Não poderão participar da licitação:

2.2.1 Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas suspensas de contratar com a CONAB;

2.2.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.6- que não se enquadrem nos benefícios especificados na **Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive, aquelas expressas no art. 3º, §4º, referida Lei, *in verbis*:

Ar.3º, §4º - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII—que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3 Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital .

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CONAB**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.5 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – Sisg, localizada nas Unidades da Federação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão(Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05)..
- 4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto em licitação e o **preço global anual**, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **observando que a abertura se dará às 11:00 horas do dia 08/01/2008, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

- 4.3.1 **No ato de registro da proposta, além da verificação automática, executada pelo sistema eletrônico, junto à Receita Federal do porte da empresa participante, a licitante deve declarar, quando for o caso, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios dispostos na predita lei;**
- 4.3.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05);
- 4.3.3 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importa a desclassificação da proposta.
- 4.4 Encerrada a fase de lances e observado o disposto no subitem 4.7, a Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá de ser formulada e enviada a Pregoeira, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, contendo ainda o seguinte:
- a) mencionar o nº deste pregão;
 - b) consignar em moeda nacional, expresso em algarismos e por extenso, o preço mensal e anual para a prestação dos serviços, conforme especificados neste Edital e Anexos;
 - c) O valor unitário da cópia normal será obtido dividindo-se o valor total da locação pela respectiva franquia;
 - d) O preço da cópia excedente da franquia deverá ser informado em separado, e não poderá ser superior ao preço unitário da cópia normal;
 - e) Indicação de que o equipamento cotado é novo, ou de primeiro uso;
 - f) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
 - g) O CNPJ e endereço da licitante, o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente onde serão feitos os depósitos e os dados do responsável para assinatura do contrato(nome, CPF, CI, função);
 - h) **declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços ora em licitação.**
- 4.5 O preço ofertado e levado em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 4.6- **Por se tratar a presente Licitação de Participação Exclusiva de ME/EPP e Cooperativas, no ato da apresentação do original da proposta, o Pregoeiro identificará a empresa licitante, certificando-se tratar-se de empresa que faz jus aos benefícios dispostos na Lei Complementar 123/2006.**
- 4.7 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto nos subitens 19.6 e 19.7 deste Edital.
- 4.8 **Somente o licitante vencedor deverá encaminhar a Pregoeira, NO PRAZO DE 02(DUAS) HORAS, após o encerramento da fase de lances, via fax (069) 3216-8406 e/ou 8419, cópia do original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 19.8 deste Edital, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.**
- 5. DA DIVULGAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 5.1 **A partir das 11:00 horas do dia 08/01/2008 e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 087/2007, a qual será aberta pela Pregoeira, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.**

- 5.2 **A** Pregoeira efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.
- 5.3 **A** Pregoeira desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valor que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Iniciada etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 A licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.6 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
 - 6.6.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.
- 6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pela Pregoeira, de 01 a 60 minutos. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida menor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 6.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora do menor preço global deverá comprovar a situação de regularidade, na forma do item 8 deste edital, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, no prazo de 01(uma) hora, após solicitação da Pregoeira, por meio do **Fax (069) 3216-8406**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

7. DO JULGAMENTO E ACEITE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 A pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.
- 7.2 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço global anual** e tiver atendido a todos as exigências editalícias.

- 7.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance antecedente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.4.1 **Ocorrendo a situação a que se refere este item, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço.**

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, **Habilitação Parcial** válida, nos documentos por ele abrangidos, ou pela apresentação dos documentos que supram tal habilitação e, ainda, pela documentação complementar especificada no subitem 8.2.
- 8.2 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 8.2.1 Contrato Social ou documento equivalente que comprove o atendimento das condições elencadas no art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006 e Item 2, Edital.
- 8.2.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/200, Anexo III;
- 8.2.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.2.4 Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que esteja executando ou tenha executado serviço compatível com o objeto desta licitação.
- 8.2.5 **Balanco Patrimonial**, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro da licitante.
- 8.2.6- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Anexo III;
- 8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3.1-A prorrogação do prazo previsto no referido item será sempre concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo se existir urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 8.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.4 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da **CONAB** mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 19.8 deste Edital.
- 9.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de **e-mail: deusama.silva@conab.gov.br**, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do **Comprasnet**.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la a pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.
- 10.2 A Pregoeira informará, via chat, o tempo de 15(quinze) minutos para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.
- 10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, a Pregoeira decidirá sobre sua admissibilidade.
- 10.3.1 Não admitindo a intenção de manifestação de recurso, a Pregoeira, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor;
- 10.3.2 Admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.
- 10.4 Os recursos não providos pela Pregoeira serão submetidos à autoridade competente.
- 10.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.6 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.7 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço referido no subitem 19.8 deste Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas às licitantes e à contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB:
- a- advertência;
 - b- multa;
 - c- suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONAB, por período de até 05 (cinco) anos;
 - d- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.
- 11.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
- 11.3 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 11.4 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital;
- 11.5 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONAB, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;
- 11.6 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- a-recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10 (dez por cento) do valor global do contrato;
 - b-atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor mensal do serviço, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
 - c-ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços para cada evento;
- 11.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 11.8 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONAB, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONAB descontá-las, na sua totalidade ou de parte do faturamento da contratada.
- 11.9 O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.
- 11.10A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONAB, poderá ser aplicada a critério da CONAB à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
- a-não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b-apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c-recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - d-recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
 - e-prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - f- cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
 - g-condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h-prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a CONAB;

11.11A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta pelo Consultoria Jurídica da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, quando constatadas as situações indicadas no subitem 11.10.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2007, conforme PTRES: 001688, FONTE: 0250022135, ND: 339039, PI:ADM1.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de um instrumento de Contrato, Anexo II, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrada entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinar e retirar o contrato.

13.3 Antes da assinatura do contrato será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002, bem como será verificada pela CONAB, por meio de consulta "on-line", a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora junto ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no CADIN e no SICAF, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para fornecer o produto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONAB**;

14.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONAB**;

14.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela **CONAB**;

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito ao contratado, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da SUREG/RO-AC, para aceitação dos mesmos.

15.2 Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.31796, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

15.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF.

15.3.1 no caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30(trinta) dias úteis, contado da notificação;

15.3.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser

rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Contrato.

- 15.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 15.5 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 15.6 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o contratado.
- 15.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.
- 15.8 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:
TR= Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;
AF= Atualização Financeira;
VP= Valor da parcela a ser paga;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 17.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.2 Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço desta licitação.
- 17.3 Pagar os serviços executados, no prazo e condições contratadas.
- 17.4 A **CONAB** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- 17.5 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 17.6 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 17.7 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:
 - 18.1.1 em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
 - 18.1.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 É assegurado a CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esse custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão .
- 19.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.8 O encaminhamento de propostas, documentação e eventuais impugnações deverão de ser encaminhados a Pregoeira Deusamá Águida Melo Silva, no endereço: Avenida Farquar nº 3.305 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho/RO, CEP: 78.903-031.
- 19.9 O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou adquiridos na sala do SEADE, no endereço especificado no subitem 19.8, no caso de ser retirado em Porto Velho, ou ainda, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.
- 19.10A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.11Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, Decreto 5450/05, Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.

20. DOS ANEXOS

- 20.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I - Termo de Referência.
 - Anexo II - Minuta de Contrato.
 - Anexo III - Modelo de Declarações
 - Anexo IV - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet.

21. DO FORO

- 21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciário de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvida ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Porto Velho (RO), 20 de dezembro de 2007.

DEUSAMÁ ÁGUIDA MELO SILVA
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RO-AC Nº 087/2007 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E COOPERATIVAS DECRETO 6.204/2007

PROCESSO Nº : 21219.000129/2007-17
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 08/01/2008
Horário : 11:00h (onze horas) – horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de locação de 01 (um) equipamento multifuncional a laser monocromático, digital, com velocidade de 15 (quinze) cópias por minuto, com franquias total de 12.000 (doze mil) cópias/mês, incluindo assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de todo material de consumo (cilindro, toner, revelador etc.), exceto o papel destinado à extração de cópias e a mão de obra para operação do equipamento, durante a vigência do contrato, e especificações contidas neste Termo.

1.1.1 Equipamento próprio para funções de, no mínimo, copiadora e impressora, fornecido por exclusiva conta e responsabilidade do licitante vencedor, inclusive manutenção preventiva e corretiva do mesmo durante a vigência do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Substituição da máquina fotocopadora de propriedade da SUREG/RO-AC, em razão de constantes problemas técnicos apresentados, de demorada solução, além de a referida fotocopadora não atender a demanda atual e ter um custo de manutenção crescente. Com a contratação, objeto deste Termo, espera-se atender as necessidades da SUREG/RO-AC, com a otimização dos trabalhos de fotocópia e impressão, e também reduzir custo com aquisições de insumos para as demais impressoras instaladas.

3. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

3.1 O equipamento de médio porte, capaz de imprimir 15 (quinze) cópias por minuto, deverá de ser instalado na Sede da Superintendência Regional, no seguinte endereço: Avenida Farquar nº 3.305 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho/RO, CEP: 78.903-031.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO

- a) Alta qualidade de cópias digitais pelo sistema laser monocromático, com definição de 600 x 600 dpi reais;
- b) Alimentador automático de documentos ;
- c) Funções mínimas de impressão e cópia;
- d) Capacidade de impressão de, no mínimo, 15 cópias por minuto;
- e) Zoon de 50% a 200%;
- f) Gaveta frontal de 250 folhas e bandeja multiuso para 50 folhas;
- g) Cópias contínuas até 999, auto-reiniciável em 1;
- h) Memória do Sistema de, no mínimo, 96 MB de ram;

- i) Conectividade/Interface: Padrão 10/100Base TX, Paralela IEEE1284, USB 2.0;
- j) Possibilidade de uso de papel com gramatura mínima de 75gm³;
- k) Fonte de alimentação 110/127V, 60 Hz;
- l) Suporte para sistemas operacionais Windows 98, 2000 e XP.
- m) Protocolos mínimos: TCP/IP, NetBEUI.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante termos aditivos, tendo a validade e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

6. DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá conter as especificações completas, oferecendo todos os detalhes pertinentes ao objeto da licitação;
- 6.2 A proposta de preços deverá conter ainda:
- 6.2.1 Preço total mensal e preço global da proposta pelo período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, incluindo todos os materiais utilizados, impostos e taxas, exceto o papel e operadores dos equipamentos;
 - 6.2.2 O valor unitário da cópia normal será obtido dividindo-se o valor total da locação pela respectiva franquia;
 - 6.2.3 O preço da cópia excedente da franquia deverá ser informado em separado, e não poderá ser superior ao preço unitário da cópia normal;
 - 6.2.4 Prazo de validade da proposta;
 - 6.2.5 Declaração de estar de pleno acordo com as especificações contidas no Edital;
 - 6.2.6 Indicação de que o equipamento cotado é novo, ou de primeiro uso;
 - 6.2.7 Dados da empresa licitante, número do CNPJ, endereço completo, número da conta corrente bancária, agência e banco.

7. OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer, sem quaisquer ônus para a **CONAB**, todo e qualquer material e acessório necessários para a instalação e pleno funcionamento do equipamento fornecido.
- 7.2 O equipamento deverá de ser entregue, instalado e em pleno funcionamento.
- 7.3 Estando o equipamento em funcionamento e ocorrendo necessidade de que o mesmo seja instalado em outro local do prédio da **CONAB(SUREG/RO)**, deverá o contratado providenciar o desligamento, transporte e reinstalação do mesmo no local indicado pela **CONAB**. Nesta hipótese, o contratado não poderá cobrar da **CONAB** as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.
- 7.4 Fornecer a **CONAB**, juntamente com o equipamento, publicações e/ou manuais relacionados ao mesmo.
- 7.5 Prestar por sua exclusiva conta e responsabilidade os serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização de tais serviços.
- 7.6 A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, a qual poderá ser feita juntamente com a manutenção corretiva.
- 7.7 Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas para o equipamento, a manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas:

- regulagens;
 - ajustes mecânicos e eletrônicos;
 - lubrificações;
 - limpeza interna e externa;
 - teste geral de operação;
 - substituição de peças e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal dos equipamentos.
- 7.8 A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento. A manutenção deverá ser realizada mediante chamado técnico da **CONAB**, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 08 (oito) horas, contado do momento em que se verificar a solicitação dos serviços. O chamado técnico de manutenção corretiva poderá ser feito de segunda a sexta-feira, nos horários de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas, através de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.
- 7.9 O contratado terá o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis para concluir os serviços de manutenção preventiva e de 72 (setenta e duas) horas para concluir manutenção corretiva.
- 7.10 Não sendo estabelecido a operacionalidade da unidade defeituosa dentro das 72 (setenta e duas) horas estabelecidas no subitem 7.9 anterior, o contratado deverá providenciar, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONAB**, e a título de “Back-up”, outra unidade equivalente em perfeitas condições de uso.
- 7.11 Os prazos previstos acima nos subitens 7.9 e 7.10 poderão, mediante solicitação expressa e a vista do grau de dificuldade apresentado pelo serviço, ser prorrogados em até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.12 O pedido de prorrogação deverá ser formulado em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o transcurso do prazo limite fixado para a realização do serviço.
- 7.13 O preço ajustado já leva em conta os serviços de instalação, reinstalação, frete, manutenção, fornecimento de peças, componentes de reposição, material necessário à limpeza e lubrificação do equipamento.
- 7.14 Garantir a **CONAB** o pleno uso do equipamento, resguardando-o de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros.
- 7.15 Responder pelos vícios e defeitos do equipamento.
- 7.16 Reduzir, “pro rata tempore”, o valor do mínimo contratual de qualquer equipamento sempre que o mesmo, devido a problemas técnicos ou falta de peças cujo fornecimento constitua obrigação do contratado, ficar sem condições normais de funcionamento.
- 7.17 Conservar técnica, mecânica e operacionalmente o equipamento instalado, de modo a mantê-lo em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, mediante manutenção preventiva e corretiva com utilização de aparelhamento e ferramentas próprias, através de pessoal técnico qualificado devidamente identificado para livre acesso ao equipamento.
- 7.18 Arcar com o ônus relativo ao treinamento dos servidores da **CONAB** que exercerão as atividades de operadores do equipamento fornecido, o qual deverá ser realizado quando da entrega da instalação do equipamento ou quando for solicitado, bem como arcar com as despesas que deles advierem.
- 7.19 Não transferir a outrem, por qualquer forma, no todo ou em parte, as obrigações assumidas por força do contrato.
- 7.20 Responsabilizar-se por danos causados a bens da **CONAB**, ou de terceiros, que tenham sido ocasionados por seus técnicos ou propostos, nas dependências da **CONAB**.
- 7.21 Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período de permanência nas dependências da **CONAB**, para a execução de serviços de manutenção, leitura, remoção, instalação, reinstalação de equipamento e outros serviços pertinentes aos regulamentos de

segurança e disciplina da mesma, devendo ainda se apresentar identificados através de crachás.

- 7.22 Fornecer mensalmente a **CONAB** relatório de todos os serviços de manutenção, especificando o equipamento, local de instalação, defeitos apresentados ou providências adotadas, quando for o caso.
- 7.23 Efetuar, no último dia útil de cada mês, a leitura da quantidade de cópias produzidas no mês, a partir da data de assinatura do contrato, discriminando-a em relatório a ser anexado à fatura mensal.
- 7.24 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnica operativa.
- 7.25 Responder por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros resultantes da prestação dos serviços contratados.
- 7.26 Assumir todos os gastos e despesas que realizar, com vistas ao adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato, tais com: ferramentas, transporte, peças, lâmpadas, partes e acessórios.
- 7.27 Instalar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, o equipamento locado;
- 7.28 No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, o empregado especialmente designado procederá o recebimento provisório do equipamento, limitando-se a verificar o funcionamento conforme especificações do Edital, fazendo constar a data de entrega do equipamento;
- 7.29 Em caso de conformidade, o empregado, procederá ao recebimento definitivo, atestando a fiel execução dos serviços contratados mediante termos circunstanciado, em 02 (duas) vias, que será assinado pelo empregado, e por representante da **CONTRATADA**;
- 7.30 Atender às solicitações para reinstalação de equipamento, decorrente de sua transferência de local, dentro de no máximo 02 (dois) dias;
- 7.31 Efetuar, durante a vigência do contrato, tantos atendimentos quantos forem solicitados.
- 7.32 Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 7.33 As manutenções, preventiva e corretiva, serão realizadas de segunda à sexta-feira, nos horários compreendidos entre 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

8. DO VALOR ESTIMADO

- 8.1 O valor global anual estimado para a locação do equipamento é de R\$ 5.186,40 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
- 8.2 O valor unitário máximo admitido, da cópia/impressão excedente, é de R\$ 0,05 (cinco centavos de reais).

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RO-AC Nº 087/2007 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E COOPERATIVAS DECRETO 6.204/2007

PROCESSO Nº : 21219.000129/2007-17
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 08/01/2008
Horário : 11:00h (onze horas) – horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL
DE ABASTECIMENTO - CONAB E A
EMPRESA (.....)
PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM)
EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL
(COPIADORA/IMPRESSORA) PARA
SEDE DA SUREG/RO-AC.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80, com matriz em Brasília/DF, e Superintendência Regional no estado de Rondônia e Acre, localizada à Avenida Farquar nº 3.305 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho/RO, CEP: 78.903-031, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada por e, de outro lado a, sito à Rua n.º, bairro, em, neste ato representada pelo Sr. doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº ___/07, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/2005, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de locação de 01(um) equipamento multifuncional a laser monocromático, digital, com velocidade de, no mínimo, 15 (quinze) cópias por minuto, com franquia total de 12.000 (doze mil) cópias/mês incluindo assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de todo material de consumo (cilindro, toner, revelador etc.), exceto o papel destinado à extração de cópias e a mão-de-obra para operação do equipamento, durante a vigência do contrato, e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO CONAB SUREG/RO-AC N.º 087/2007** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de/...../....., no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões objeto do presente contrato, obedecerão ao que estabelece o Art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a **CONAB** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, conforme sua proposta de preços, a quantia de: R\$.....(.....), e pela cópia excedente o valor unitário de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos das faturas referentes aos serviços real e efetivamente executados, serão efetuados pela **CONAB**, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devidamente informada para este fim.

Parágrafo Primeiro - As faturas, devidamente atestadas pelo **Gestor do Contrato e/ou encarregado do Setor Administrativo**, serão pagas até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** à prestação dos serviços, observadas as seguintes ressalvas:

- a. Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da sua apresentação;
- b. O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.

Parágrafo Segundo - A **CONAB** fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Preliminar à execução do pagamento será efetuada uma consulta "on line" ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA** perante o SICAF.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a **CONAB** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que

haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela **CONAB**, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital

Parágrafo Quinto - A não observância do parágrafo anterior implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CONAB**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade de que trata o parágrafo terceiro desta cláusula..

Parágrafo Sexto - O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da **CONTRATADA** para com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a juízo da **CONAB**, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco a execução dos serviços. Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à **CONTRATADA** seja devida correção ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço contratual poderá ser reajustado, após decorridos o período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o IGP-M, ou outro índice oficial editado pelo Governo Federal, que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DE PREÇO

O preço ajustado no Contrato será alterado sempre que ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da **CONAB**, respeitando-se os limites previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **CONTRATO** foram classificadas no Programa de Trabalho (PT) ____, Fonte de Recursos (FR) _____ e Natureza da Despesa (ND) _____ à conta das Dotações Orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único - Será emitido empenho à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços encontram-se descritos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão **CONAB/SUREG/RO-AC Nº 087/2007**, e, no que couber, na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além daquelas obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Segundo - em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de

acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

Parágrafo Terceiro - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido, por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONAB**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONAB**;

Parágrafo Segundo - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

Parágrafo Terceiro - É vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente contrato, salvo aquelas apresentadas e autorizadas, por escrito, pela **CONAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

Parágrafo Primeiro - A **CONAB** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado;

Parágrafo Terceiro - Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;

Parágrafo Quarto - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

Parágrafo Quinto - Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As seguintes sanções poderão ser aplicadas **CONTRATADA**, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONAB**:

a- advertência;

b- multa;

c- suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONAB, por período de até 05 (cinco) anos;

d- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” do “caput” desta cláusula, cabe recurso ou pedido de representação.

Parágrafo Quarto - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONAB, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a- recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10 (dez por cento) do valor global do contrato;
- b- atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor mensal do serviço, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c- ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços para cada evento;

Parágrafo Sexto - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONAB, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONAB descontá-las, na sua totalidade ou de parte do faturamento da contratada.

Parágrafo Oitavo - O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Nono - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONAB, poderá ser aplicada a critério da CONAB à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b- recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- c- cometimento de falhas ou fraudes na execução deste contrato;
- d- condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e- prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a CONAB.

Parágrafo Décimo - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta pelo Consultoria Jurídica da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, quando constatadas as situações indicadas no parágrafo nono desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - Do ato de rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis à contar da intimação do ato, que será dirigido a autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Segundo - A intimação do ato de suspensão temporária, será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela **CONAB**, a qualquer época, desde que esta notifique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Quinta, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- a. Decretação de estado de insolvência da **CONTRATADA**;
- b. Dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- c. Inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa e prévia comunicação à **CONAB**;
- d. Não revalidação das certidões e documentos junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo máximo de **30** (trinta) dias, sem justificativa, a critério da **CONAB**.
- e. Extinção da **CONAB** "ex vi legis";
- f. Descumprimento de qualquer das condições deste contrato, do edital e seus anexos, a critério da **CONAB**.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da **CONTRATADA**, configurada em qualquer dos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a **CONAB** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo os procedimentos rescisórios ao disposto no parágrafo único do mesmo artigo.

Parágrafo Terceiro - A tolerância da **CONAB** em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do contrato não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto - Ensejão rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução do contrato, a exclusivo critério da **CONAB**.

Parágrafo Quinto - Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONAB** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da **CONTRATADA** que estiverem prestando serviços, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com a **CONAB**, pois mantém contrato de trabalho firmado com a firma



CONTRATADA que, como tal, responderá sempre, única e exclusivamente, pelos mesmos, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer acidentes pessoais de seus empregados em serviço ou prejuízo causado pelos mesmos à terceiros ou contra qualquer bem patrimonial da **CONAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONAB**, no prazo de até 20 dias contados da data da assinatura do presente contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Porto Velho, Rondônia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **03** (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Velho (RO),..... de.....de 2007.

CONTRATANTE:

.....

PELA CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

01-	02 -
CPF.:	CPF.:
Cl.:	Cl.:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RO Nº 087/2007
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E COOPERATIVAS
DECRETO 6.204/2007**

PROCESSO Nº : 21219.000129/2007-17
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 08/01/2008
Horário : 11:00h (onze horas) – horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO CONAB SUREG-RO/AC Nº 081/2007, DECLARA expressamente que :

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2007

_____ (Assinatura do responsável) _____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RO Nº 087/2007
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E COOPERATIVAS
DECRETO 6.204/2007**

PROCESSO Nº : 21219.000129/2007-17
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 08/01/2008
Horário : 11:00h (onze horas) – horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital da licitação referente ao Pregão **CONAB/SUREG/RO-AC Nº ___/07**.

Local: _____, ___ de _____ de 2007.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo a Pregoeira, por meio do **fax 69 – 3216-8408** ou e-mail: deusama.silva@conab.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais.

Porto Velho(RO)